



março de 2020 que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CAMPI	QUANTIDADE DE SCANNERS E SOFTWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS	VALOR MENSAL POR SCANNER	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR TOTAL DE 24 MESES
1	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Arapongas	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
2	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Assis Chateaubriand	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
3	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Astorga	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
4	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Barracão	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
5	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Campo Largo	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
6	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Capanema	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
7	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Cascavel	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08



8	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Colombo	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
9	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Coronel Vivida	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
10	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Curitiba	3	R\$ 305,92	R\$ 917,76	R\$ 22.026,24
11	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Foz do Iguaçu	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
12	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Goioerê	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
13	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Irati	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
14	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Ivaiporã	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
15	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Jacarezinho	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
16	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Jaguariaíva	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08
17	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Londrina	2	R\$ 305,92	R\$ 611,84	R\$ 14.684,16
18	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Palmas	3	R\$ 305,92	R\$ 917,76	R\$ 22.026,24
19	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Paranaguá	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08



20	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Paranavaí	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
21	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Pinhais	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
22	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Pitanga	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
23	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Quedas do Iguaçu	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
24	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Telêmaco Borba	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
25	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Umuarama	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
26	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	União da Vitória	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
27	Locação de Scanner, incluso softwares, manutenção e suporte por 24 meses conforme especificações do termo de referência	Reitoria: Proens – Dirac	1	R\$ 305,92	R\$ 305,92	R\$ 7.342,08	
						Valor total do contrato	R\$ 234.946,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Termo de Contrato nº 05/2022

Processo nº 23411.000293/2022-11

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria | Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Rua Emílio Bertolini, 54, Vila Oficinas – Cajuru - Curitiba - PR | CEP 82.920-030 - Brasil



- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se expressamente com no mínimo 3 (três) meses de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 9.789,44 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 234.946,56 (duzentos e trinta e quatro, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158809

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2022NE000128

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de



inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da cidade de Curitiba - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

